

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 006/2023**

Publicação Nº 4706962

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA**

DATA	ATO
05/04/2023	Publicação do Edital
05/04/2023 á 19/04/2023	Período de Inscrições
20/04/2023	Divulgação das Inscrições
20/04/2023 a 24/04/2023	Período para recurso das inscrições indeferidas
25/04/2023	Homologação das Inscrições
25/04/2023	Ensalamento
27/04/2023 às 19h	Realização da Prova
28/04/2023	Divulgação do Gabarito
04/05/2023	Divulgação do Resultado
05/05/2023 à 08/05/2023	Período para recurso da prova
09/05/2023	Resultado dos recursos
10/05/2023	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto 047/2023, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS****2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R\$
Agente de Combate às Endemias	02 + C.R.*	40h	Ensino Médio completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - Área do Centro	01 + C.R.*	40h	Ensino Médio completo.	2.424,00

\* Cadastro Reserva

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade de cada órgão ou secretaria do município.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para o cargo de estagiário;

2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.5.5 - Carteira de Identidade;

2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

- 2.5.9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Agente de Endemias;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento;
- 2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.17 - Comprovante de endereço;
- 2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. A inscrição será efetuada na sede do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas (Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e anexar cópia de documento de identificação.
- 3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.
- 3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

### 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.
- 4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

### 5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I.
- 5.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, sendo desclassificado o candidato que atingir nota menor que 2,0 (dois).
- 5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

5.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 27 de Abril de 2023, no município de São Carlos/SC, na Universidade Norte do Paraná - UNOPAR pólo São Carlos SC, sita à Rua do Comércio, 300, centro, São Carlos, SC, CEP 89.885-000, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	18:20
Fechamento dos Portões	18:55
Início da prova	19:00
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	21:00

5.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

5.3.1. Para o Cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos do cargo e legislação	10	0,50	5,00
	TOTAL	20	10,00	

5.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

5.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Concurso:

5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

5.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

5.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

5.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;

5.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

5.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

5.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

5.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

5.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

5.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

5.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

5.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

5.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

5.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

5.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Concurso.

5.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

## 6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. A nota final será:

Prova Objetiva = 100% = NF.

### 6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.2.1. Que tiver maior pontuação na área de conhecimentos específicos do cargo (quando no cargo houver questões específicas).

6.2.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

6.2.3. Que tiver maior idade em anos, meses e dias.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

## 7. DOS RECURSOS

### 7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.2. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.3. Da nota da prova objetiva;

7.1.4. Da classificação Provisória.

## 8. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 01 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 10 (dez) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no sítio [saocarlos.atende.net](http://saocarlos.atende.net).

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:

9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;

9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;

9.4.3. ANEXO III - Atribuições;

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 05 de Abril de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, acentuação gráfica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, uso do hífen, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia, O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase, Ortografia, acentuação e pontuação, Denotação e conotação, Fonologia, Classes Gramaticais, Formação de Palavras.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, funções de 1º e 2º grau, logaritmos, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, matrizes, determinantes, análise combinatória, probabilidade, estatística, área das figuras planas, geometria espacial, Conjuntos numéricos e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); Trabalhar em equipe; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade; Processo saúde-doença; Vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças reemergentes; Trabalho e saúde -prevenção de doenças associadas ao trabalho; Cuidados e medidas de controle do calazar, Dengue, Esquistossomose e Doença de Chagas.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional da Atenção Básica, Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, Visita Domiciliar, territorialização, Educação em Saúde, Trabalho em Equipe, Saúde do Adolescente, Saúde Bucal, Saúde Mental, Atenção à Pessoa com Deficiência, Planejamento Familiar, Calendário de vacinas. Noções de Prevenção de Doenças e Promoção à Saúde. Características e prevenção da: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva e Leishmaniose. Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/ AIDS. Covid-19 - O que é, sintomas, o que fazer se acometido da doença.

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 006/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Pessoa com deficiência

(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

São Carlos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOSCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)  
PROCESSO SELETIVO 006/2023

Eu, \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, recebi

a inscrição de \_\_\_\_\_ referente Processo Seletivo

006/2023 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(carimbo e assinatura)

## ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES

## CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação. Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica. • Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde. Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana. Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho. Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados). Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local. Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local. Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária. Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica. Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica. Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças. Enfim, estar adequado a Lei 11.350, de 05 de Outubro de 2006, e suas alterações.

## CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; desenvolver ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; realizar diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas e executar outras tarefas afins.

## EXTRATO CONTRATO 029/2023 - ADM

Publicação Nº 4705387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88716B8612F8D979C74E7A1C2223BF05B2990E03

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Adm. Nº	029/2023 - ADM
Processo Adm. nº:	044/2023 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	TERMAC TERRAPLANAGENS LTDA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.841/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023 (itens 01 e 03).
Valor Estimado...:	R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	04/04/2023 a 31/12/2023
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 00 - 102/2023 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRÍCOLAS.
SÃO CARLOS/SC, 04 DE ABRIL DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	